



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 11 DE MAIO DE 2026

Requeiro ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde que preste informações detalhadas acerca da política de fornecimento de alimentação aos acompanhantes de pacientes internados na rede pública de saúde, tanto nas unidades localizadas neste município quanto naquelas que recebem pacientes referenciados em outras cidades (Tratamento Fora de Domicílio - TFD).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito, que seja solicitado à Secretaria Municipal de Saúde que preste informações detalhadas acerca da política de fornecimento de alimentação aos acompanhantes de pacientes internados na rede pública de saúde, tanto nas unidades localizadas neste município quanto naquelas que recebem pacientes referenciados em outras cidades (Tratamento Fora de Domicílio - TFD).

- Como é gerido atualmente o fornecimento de alimentação nas unidades de saúde do município? O serviço é executado diretamente pela Secretaria ou por meio de empresa terceirizada? Favor encaminhar cópia dos contratos vigentes e respectivos Termos de Referência.

- Quais categorias de acompanhantes recebem refeições atualmente? O município atende integralmente os grupos garantidos pelos Estatutos da Criança e do Adolescente, do Idoso e pela Lei Brasileira de Inclusão?

- Qual o procedimento interno para que o acompanhante acesse a alimentação? Existem restrições administrativas que impedem a liberação imediata da dieta?

- Caso o serviço não contemple todos os acompanhantes amparados legalmente, quais medidas e cronograma a Secretaria estabeleceu para regularizar a oferta?



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Justificação: A presente iniciativa fundamenta-se no dever constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar os atos do Executivo e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos. O ordenamento jurídico brasileiro, através da **Lei Federal nº 8.069/90 (ECA)**, **Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso)** e **Lei nº 13.146/15 (LBI)**, além da **Portaria MS/GM nº 2.418/2005**, impõe às unidades de saúde o dever de oferecer condições dignas — incluindo alimentação — aos acompanhantes autorizados. Considerando relatos de cidadãos sobre dificuldades no acesso a esse direito básico, este pedido de informações visa diagnosticar possíveis falhas contratuais ou operacionais, garantindo que a assistência à saúde seja prestada de forma humanizada e em estrita observância à lei.

Sala de sessões, 11 de maio de 2026.

FABIO AUGUSTO
DA
FONSECA:0151504
8659

Assinado de forma
digital por FABIO
AUGUSTO DA
FONSECA:01515048659

Fabinho Fonseca

Vereador